

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2003
(Da Sra. PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA)

Altera os arts. 208 e 210 da Constituição
Federal para assegurar a oferta e a
obrigatoriedade do ensino médio

Nome do Parlamentar	Partido	UF
Assinatura	Gabinete	

**Depois de assinada, solicitamos entrar em contato com nosso Gabinete ,
pelos ramais: 5206 e 4206.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003
(Da Sra. PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA)

Altera os arts. 208 e 210 da
 Constituição Federal para assegurar a oferta e
 a obrigatoriedade do ensino médio.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
 nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
 emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 208 passa a vigorar com a seguinte
 redação:

"Art. 208.....
 I -
 II – atendimento da totalidade dos egressos do ensino
 fundamental mediante a oferta de ensino médio obrigatório
 e gratuito;(NR)
"

Art. 2º. O art. 210 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino
 fundamental e médio, de maneira a assegurar formação
 básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos,
 nacionais e regionais.(NR)
"

JUSTIFICAÇÃO

A educação escolar vem sendo estendida em sua duração.

No Brasil, até 1971, o ensino considerado essencial, fundamental para a pessoa inserir-se no mundo social e participar da vida produtiva era de quatro anos, a antiga escola primária. Com o advento da Lei 5.692, de 1971, o período da educação fundamental foi elevado para oito anos. Dezesete anos depois, a Constituição Federal confirmou o entendimento social de que é preciso mais tempo para adquirir o conhecimento necessário e assinalou a progressividade obrigatória do ensino médio.

O ensino médio tem apresentado os maiores índices de aumento de matrícula da última década. De acordo com o Censo Escolar/2002, que demonstra a evolução da matrícula no ensino médio, médio profissionalizante e curso normal, há 8.710.584 matrículas no ensino médio, sendo que destas, 5% estão na zona rural. Constatamos que 75% encontram-se entre os 15 e os 19 anos, faixa etária correspondente ao ensino médio.

Há, entretanto, um grande contingente que conclui o ensino fundamental e não tem condições de prosseguir seus estudos, seja por falta de oferta de vagas pelo Poder Público, seja pela necessidade de ingresso imediato no mercado de trabalho.

A Constituição Federal estabelece que é dever do Estado garantir a *progressiva universalização do ensino médio gratuito*, segundo redação dada pela Emenda nº 14/96, que substituiu a *progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio* preconizada no texto original da Carta Magna. A *progressiva universalização* é ato contínuo à universalização do ensino fundamental, que hoje, já atinge 97% da população de 7 a 14 anos.

O ensino médio, o ensino fundamental e a educação infantil integram a educação básica. Como educação básica entendemos aquela que assegura a todos *uma formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornece meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB; o Conselho Nacional de Educação, CNE; o Plano Nacional de Educação, PNE tratam da *educação básica* de forma articulada, com currículos integrados entre os três níveis, de maneira sistemática, lógica e seqüencial. Ampliar a obrigatoriedade do Estado com a educação incluindo o ensino médio é decorrência natural.

O PNE, aprovado para vigorar até o ano de 2011 define na

sua meta 1.c: *no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem.*

Na medida em que o ensino fundamental atinge sua universalização, a oferta do ensino médio torna-se imperiosa. Poucos países mantêm a educação compulsória de oito anos. Encontramos o atendimento de nove a doze anos na maioria dos países, dentre eles: Portugal, Espanha, Dinamarca, Grécia, Alemanha, França, Japão, Canadá, Estados Unidos.

Cada vez mais as ciências e a prática social vêm demonstrando a importância da educação a partir do nascimento: é nos primeiros anos de vida que o cérebro produz as estruturas de cognição, estabelece as bases da personalidade, do equilíbrio afetivo, dos valores básicos da pessoa e de sua integração social. Portanto, a educação passa a ser decisiva para a pessoa do nascimento até o fim do ensino médio. E, para um país que quer modernizar-se, desenvolver-se, resolver os problemas econômicos e sociais, ter condições de enfrentar a competição internacional...a educação deve ir mais além... passar pelo ensino superior, chegar à pós-graduação.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para esta iniciativa que contribui para o exercício pleno de nossa cidadania.

Sala das Sessões, em de de 2003 .

Deputada **PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA**